

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/PMF/SMDU/SESP/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ARTESANATO, BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS/REDES, TERERÊ DE CABELO E OUTROS)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ARTESANATO, BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS/REDES, TERERÊ DE CABELO E OUTROS)**, nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 06 de outubro a 27 de outubro de 2016**.

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2016/2017) para a exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 - Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante na faixa de areia, através de equipamento móvel (arara, caixa térmica, etc), das seguintes atividades:

- 1.2.1** artesanato;
- 1.2.2** bebidas em caixa térmica;
- 1.2.3** artigos de praia (biquínis, confecções, etc);
- 1.2.4** chapéus;
- 1.2.5** mantas/redes;
- 1.2.6** tererê de cabelo;

1.2.7 outros (atividades voltadas para a temática de praia e que não envolvam alimentos)

1.3 - Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6 e 1.2.7

1.4 - É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.

1.4.1 - Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

1.5 - Os participantes que indicarem a opção "**outros**" deverão descrever, de forma precisa, que atividade pretendem desenvolver a fim de permitir à Comissão de Licitação avaliar sua viabilidade.

1.5.1 - É facultado ao participante que optar pela atividade "outros" instruir o seu requerimento com documentos que descrevam, demonstrem e ilustrem a atividade que pretende desempenhar, incluindo fotos do equipamento que será utilizado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à PESSOAS FÍSICAS.

2.2 - 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.3 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.4 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.5 - As praias, a identificação dos pontos, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificado no **Anexos III**.

2.6 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O**

ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.7 - Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

2.8 - O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

2.9 - Os equipamentos móveis (expositor, caixa térmica, etc) deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP e descritos no **Anexo IV** do presente certame.

2.10 - A atividade deverá ser desempenhada exclusivamente pela pessoa física credenciada, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.11 - O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar o seu nome e deverá ser portado por este durante todo o seu período de vigência.

2.12 - É vedada a substituição da pessoa física credenciada, salvo por motivo justificado que deverá ser apreciado pela Comissão de Licitação.

2.13 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.14 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MAIS DE UMA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (EM EQUIPAMENTO MÓVEL OU FIXO) OFERECIDOS PELOS EDITAIS DE TEMPORADA 2015/2016. O PARTICIPANTE QUE FOR SORTEADO EM MAIS DE UMA ATIVIDADE, AINDA QUE DE EDITAIS DIFERENTES, DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA ATIVIDADE QUE DESEJA DESEMPENHAR NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SER HABILITADO PARA A PRIMEIRA ATIVIDADE EM QUE FOI SORTEADO.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2016/2017.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **16/12/2016** e findará em **16/04/2017**.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

4.1 Os participantes que forem sorteados e habilitados no presente edital poderão iniciar o exercício da atividade para a qual foram credenciados a partir do dia **28 e 29/11/2016** (após a vistoria dos equipamentos), independentemente da entrega, pelo Poder Público Municipal, do alvará de licença, a fim de que possam adaptar-se ao exercício da atividade comercial.

4.2 O credenciado ficará obrigado a observar todas as exigências contidas neste Edital durante o período de adaptação, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.3 O credenciado está obrigado a portar documento de identificação com foto e o cópia da lista do resultado do sorteio, a fim de permitir a fiscalização, pelos órgãos do Poder Público Municipal, no tocante às pessoas autorizadas a exercer a atividade naquele ponto.

4.4 O período de adaptação encerra-se no dia 16/12/2016, ficando o credenciado obrigado a portar e expor o Alvará de Licença em seu equipamento a partir de tal data, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

4.5 O comprovante de pagamento dos tributos indicados no item 10 do presente Edital servirá como Alvará de Licença.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Certame deverão inscrever-se junto ao PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, situado na Rua Arcipreste Paiva esquina com a Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, durante o período compreendido entre os dias **06/10/2016 e 27/10/2016**.

5.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital (item 9) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

5.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante, a indicação da atividade para qual o participante deseja concorrer, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é

considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o dia 27/10/2016.

5.7 Os participantes poderão apresentar **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

5.8 O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

5.9 É permitido, todavia, que o participante inscreva-se para o sorteio das demais praias indicados no presente certame, observando o limite de uma única inscrição para cada uma das praias indicadas no **Anexo III**.

5.9.1 A título explicativo, um participante poderá se inscrever para concorrer às vagas de venda de mantas na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas de vendas de manta na Praia Brava.

5.9.2 Poderá ainda se inscrever para concorrer para as vagas da atividade de vendas de manta na praia mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas de venda de bebidas em caixa térmica na mesma Praia Mole.

5.9.3 Não será permitido, entretanto, que um participante apresente duas inscrições para concorrer às vagas de vendas de manta na Praia Mole.

5.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.11 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

5.12 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação, ficando o participante ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste edital quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará com a sua inabilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS**.

7. DAS VEDAÇÕES**7.1 É vedada a inscrição neste Edital:**

7.1.1 de pessoas jurídicas;

7.1.2 de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis.

8.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

8.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Licitação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

9 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**9.1 DO PARTICIPANTE**

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- b)** Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- d)** Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2 DO PARTICIPANTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

- a)** Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b)** Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;
- c)** Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade de acordo com o **Anexo V**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - O participante inscrito que declarar ser portador de necessidades especiais ou com deficiência e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser

encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

10 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

10.2 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, ressalvado o período de instalação e adaptação, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal, de acordo com a atividade escolhida (**Anexo VII**), as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b)** Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c)** Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.)
- d)** Taxa de Expediente (T.Exp)

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo VI deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

10.4 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

10.5 Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi sorteado.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento dos participantes se dará através de SORTEIO público no dia **08/11/2016**.

11.2 O sorteio das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá em local a ser definido pela Comissão de Licitação e será exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até o dia 04/11/2016.

11.3 Todos os inscritos participarão do sorteio das vagas previstas no presente Edital e aqueles que forem sorteados terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Licitação após o sorteio.

11.4 No dia **01/11/2016** será publicado e exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos participantes e do seu correspondente número de inscrição, que observará a ordem de apresentação dos documentos junto ao Pró-cidadão.

11.5 É facultada a presença dos participantes no ato do sorteio, que poderão ser representados por procurador legalmente constituído.

11.6 Os sorteios seguirão a ordem de atividades contidas no **Anexo III** seguido da ordem de praias contida no mesmo anexo, excetuando a preferência dos pontos de acessibilidade, podendo sofrer alterações mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

11.7 Serão sorteados todas as vagas definidas pelo Edital, tendo o participante sorteado direito ao preenchimento da vaga desde que seja habilitado.

11.8 Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes na referida praia para determinada atividade, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

11.9 Os sorteios para portadores de necessidades especiais serão realizados de maneira prioritária.

11.10 Os participantes portadores de necessidades especiais ou com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes e, caso não sejam classificados dentro das vagas reservadas por Lei, passam a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

11.11 À Comissão de Licitações cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.12 Os participantes sorteados terão sua documentação de habilitação analisadas até o dia **18/11/2016**.

11.13 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 9 deste Edital.

11.14 Será publicado e exposto em mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de todos os participantes que forem sorteados, incluindo aqueles que foram inabilitados, a fim de que possam apresentar o recurso cabível.

11.15 Caso um participante seja sorteado para mais de um vaga ofertada neste Edital, deverá fazer a opção por apenas uma vaga até o dia **09/11/2016**, na SESP no período de 09h às 18h, sob pena de ser credenciado para a primeira vaga que foi sorteado.

11.16 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) da totalidade das vagas disponibilizadas serão preenchidas por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que forem sorteados e julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, nos dias **21, 22 e 23/11/2016**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no PRÓ-CIDADÃO do Centro do Município de Florianópolis, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

12.2 Caberá ao Secretário Executivo de Serviços Públicos a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 25/11/2016.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez elaborada a Lista dos Classificados Habilitados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **25/12/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 As vagas remanescentes decorrentes da inabilitação de participantes sorteados serão disponibilizadas aos participantes sorteados como suplentes, observando a ordem de sorteio.

14.2 No caso de os suplentes não preencherem a integralidade das vagas remanescentes decorrentes da inabilitação dos participantes sorteados, as mesmas serão novamente sorteadas.

14.3 As vagas remanescentes decorrentes de falta de participantes deverão ser objeto de novo Credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

15.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

- I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SESP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- II - atender, no prazo fixado, às determinações da SESP;
- III - portar o Alvará de Licença da SESP durante toda a temporada. O documento de arrecadação municipal (DAM), devidamente paga e em original, substituirá o Alvará de Licença da SESP para as atividades deste Edital;
- IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

15.1.2 Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.1.3 É vedado ao participante credenciado:

- I - praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;
- II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da atividade do objeto do credenciamento;
- III - utilização de equipamentos de sonorização;
- VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo IV** deste Edital de Credenciamento.

15.1.4 O equipamento móvel (arara, caixa térmica, etc) a ser utilizado pelo credenciado deve apresentar-se em boas condições de uso, devendo ser vistoriados pela Comissão de Licitação em data, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

15.1.5 Os equipamentos considerados inaptos pela Comissão de Licitação ao exercícios da atividade credenciada deverão ser adequados em 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado inabilitado o participante credenciado.

15.1.6 Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15.1.7 O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15.1.8 Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PARA COM O PATROCINADOR

16.1.1 Os credenciados para a **comércio de bebidas em caixa térmica** ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.

16.1.2 O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos fornecidos ao credenciado, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.

16.1.3 Os participantes credenciados ficam obrigados a expor e comercializar os produtos indicados pelo Patrocinador, cujo rol encontra-se no **Anexo VII**.

16.1.4 Em cumprimento ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 1.239/SMDE/2015, os participantes deverão vender as bebidas (cerveja, refrigerante, água e energético) do catálogo da empresa BRASIL KIRIN, cujo rol se encontra no **Anexo VII**, e mais uma única opção de rótulo de cerveja e de refrigerante, à escolha do credenciado.

16.1.4.1 A título de exemplo, o credenciado poderá vender, além das marcas do patrocinador, mais um rótulo de cerveja, como a Skol, e mais um rótulo de refrigerante, como a Coca-Cola.

16.1.5 A afronta ao disposto na cláusula 15.1.2 implicará a aplicação das penas previstas neste Edital, quais sejam, comunicação, autuação, interdição e cassação da licença.

16.1.6 O patrocinador está obrigado a fornecer, a todos os credenciados habilitados, por meio de comodato, o equipamento (caixa térmica) contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

16.1.7 Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Comissão de Licitações, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade dos mesmos ao Patrocinador.

16.1.8 É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

16.1.9 O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.

16.1.10 Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

17 DOS RESÍDUOS (LIXO)

17.1.1 Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

17.1.2 Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

18 DAS PENALIDADES

18.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

18.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

18.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

18.4 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

18.5 Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

18.6 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

19 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**19.1** Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	06/10/2016 - 27/10/2016
Divulgação da Lista de Participantes e dos respectivos números de inscrição e local de sorteio	01/11/2016
Recurso da lista de participantes	03/11/2016
Sorteio	08/11/2016
Divulgação da lista dos participantes sorteados que foram habilitados e inabilitados	18/11/2016
Recursos	21 a 23/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação	25/11/2016
Período de instalação e adaptação	30/11/2016 - 16/12/2016
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2016 a 16/12/2016

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

20.2 São autoridades para aplicar às infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

20.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

20.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

20.6 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

20.7 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do exercício da atividade pelo participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

20.8 As vagas remanescentes deverão ser objeto de novo processo de credenciamento.

20.9 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **16/12/2016** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

20.10 Somente poderá iniciar a atividade, resguardando o período de adaptação, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

20.11 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

20.12 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.13 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

20.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

20.15 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2015/2016 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.

Wilson Vergílio Real Rabelo

**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Anilso Cavalli Junior

Diretor de Serviços Públicos



ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016

1 - Dados do participante:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

2 - Opção da atividade (escolha apenas uma atividade):

- Artesanato
- Bebidas em caixa térmica
- Artigos de praia (biquínis, óculos, etc)
- Chapéus
- Mantas/Redes
- Tererê de cabelo
- Outros

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o **nome** da atividade escolhida.

Atividade escolhida (apenas **uma** atividade):

PESSOA FÍSICA

Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Opção da praia (escolha apenas uma praia):

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> AÇORES | <input type="checkbox"/> FORTE | <input type="checkbox"/> MOLE |
| <input type="checkbox"/> ARMAÇÃO | <input type="checkbox"/> GALHETA | <input type="checkbox"/> MORRO DAS
PEDRAS |
| <input type="checkbox"/> BARRA DA LAGOA | <input type="checkbox"/> INGLESES | <input type="checkbox"/> NOVO CAMPECHE |
| <input type="checkbox"/> BRAVA | <input type="checkbox"/> JOAQUINA | <input type="checkbox"/> PÂNTANO DO SUL |
| <input type="checkbox"/> CACHOEIRA BOM
JESUS | <input type="checkbox"/> JURERÊ
INTERNACIONAL | <input type="checkbox"/> PONTA DAS CANAS |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE | <input type="checkbox"/> JURERÊ TRADICIONAL | <input type="checkbox"/> PRAINHA BARRA
DA LAGOA |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE
MORRO PEDRAS | <input type="checkbox"/> LAGOA DA CONCEIÇÃO | <input type="checkbox"/> SANTINHO |
| <input type="checkbox"/> CANASJURÊ | <input type="checkbox"/> LAGOINHA | <input type="checkbox"/> SOLIDÃO |
| <input type="checkbox"/> CANASVIEIRAS | <input type="checkbox"/> MATADEIRO | |
| <input type="checkbox"/> DANIELA | <input type="checkbox"/> MOÇAMBIQUE | |

Confirme a escolha da praia escrevendo por extenso o nome da praia escolhida.

Praia escolhida (apenas uma praia):

4 - Edital:

Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016

Edital de credenciamento para exploração temporária de atividade de **comércio ambulante** que **não** envolva manipulação de alimentos (artesanato, bebidas em caixa térmica, artigos de praia, chapéus, mantas/redes, tererê de cabelo e outros), situado na faixa de areia das praias de Florianópolis durante a temporada de verão 2016/2017.

Florianópolis, ____ de outubro de 2016.




PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Assinatura do participante


ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Documento de identidade - RG com foto*;	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esajportal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	
<input type="checkbox"/> f) Requerimento de inscrição (Anexo I).	

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS <u>ADICIONAIS</u> PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> a) Laudo Médico ; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;	

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF <u>ou</u> demais entidades reconhecidas; |
| <input type="checkbox"/> | c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade (Anexo V) |

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004/ PMF/SMDU/SESP/2016)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS****ARTESANATO**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	10	1
2º	CANASVIEIRAS	10	1
3º	INGLESES	12	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	10	1
6º	LAGOINHA	10	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	5	1
9º	MOLE	5	1
10º	CAMPECHE	10	1
11º	FORTE	5	1
12º	PONTA DAS CANAS	5	1
13º	CACHOEIRA	10	1
14º	SANTINHO	5	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

15º	AÇORES	5	-
16º	DANIELA	10	1
17º	MATADEIRO	5	-
18º	ARMAÇÃO	5	-
19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
20º	MOÇAMBIQUE	2	-
21º	MORRO DAS PEDRAS	5	-
22º	NOVO CAMPECHE	5	-
23º	PÂNTANO DO SUL	5	-
24º	PRAINHA DA BARRA	1	-
25º	SAMBAQUI	1	-
26º	SOLIDÃO	5	-
27º	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		169	16

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**
ARTIGOS DE PRAIA

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	10	1
2º	CANASVIEIRAS	10	1
3º	INGLESES	20	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	10	1
6º	LAGOINHA	15	2
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	10	1
9º	MOLE	5	1
10º	CAMPECHE	10	1
11º	FORTE	5	1
12º	PONTA DAS CANAS	5	1
13º	CACHOEIRA	10	1
14º	SANTINHO	10	1
15º	AÇORES	10	1
16º	DANIELA	10	1
17º	MATADEIRO	10	1
18º	ARMAÇÃO	5	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

19º	GALHETA	0	-
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
21º	MOÇAMBIQUE	2	-
22º	MORRO DAS PEDRAS	5	-
23º	NOVO CAMPECHE	5	-
24º	PÂNTANO DO SUL	5	-
25º	PRAINHA DA BARRA	1	-
26º	SAMBAQUI	2	-
27º	SOLIDÃO	5	-
28º	TAPERA	0	-
29º	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		203	20

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**
CAIXA TÉRMICA

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	20	2
2º	CANASVIEIRAS	30	3
3º	INGLESES	40	3
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	15	2
6º	LAGOINHA	10	1
7º	JOAQUINA	10	1
8º	BARRA	15	2
9º	MOLE	10	1
10º	CAMPECHE	15	2
11º	FORTE	5	1
12º	PONTA DAS CANAS	5	1
13º	CACHOEIRA	30	3
14º	SANTINHO	5	1
15º	AÇORES	5	-
16º	DANIELA	8	1
17º	MATADEIRO	5	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

18º	ARMAÇÃO	5	-
19º	GALHETA	5	-
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
21º	MOÇAMBIQUE	3	-
22º	MORRO DAS PEDRAS	2	-
23º	NOVO CAMPECHE	5	-
24º	PÂNTANO DO SUL	5	1
25º	PRAINHA DA BARRA	1	-
26º	SAMBAQUI	1	-
27º	SOLIDÃO	2	-
28º	TAPERA	1	-
29º	CANASJURÊ	2	-
TOTAL		275	27

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**
CHAPÉU

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	5	1
2º	CANASVIEIRAS	10	1
3º	INGLESES	10	1
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	10	1
6º	LAGOINHA	5	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	5	1
9º	MOLE	5	1
10º	CAMPECHE	10	1
11º	FORTE	5	-
12º	PONTA DAS CANAS	5	-
13º	CACHOEIRA	10	1
14º	SANTINHO	5	1
15º	AÇORES	5	-
16º	DANIELA	10	1
17º	MATADEIRO	5	-
18º	ARMAÇÃO	5	1

19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
20º	MOÇAMBIQUE	1	-
21º	MORRO DAS PEDRAS	5	-
22º	NOVO CAMPECHE	5	-
23º	PÂNTANO DO SUL	5	-
24º	SAMBAQUI	1	-
25º	SOLIDÃO	5	-
26º	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		155	15

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
MANTAS/REDES**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	10	1
2º	CANASVIEIRAS	10	1
3º	INGLESES	15	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	10	1
6º	LAGOINHA	10	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	5	1
9º	MOLE	5	-
10º	CAMPECHE	10	1
11º	FORTE	5	1
12º	PONTA DAS CANAS	5	-
13º	CACHOEIRA	10	1
14º	SANTINHO	5	1
15º	AÇORES	5	-
16º	DANIELA	10	1
17º	MATADEIRO	5	-
18º	ARMAÇÃO	5	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
20º	MOÇAMBIQUE	3	-
21º	MORRO DAS PEDRAS	5	-
22º	NOVO CAMPECHE	5	-
23º	PÂNTANO DO SUL	5	1
24º	PRAINHA DA BARRA	1	-
25º	SAMBAQUI	2	-
26º	SOLIDÃO	5	-
27º	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		174	17

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**
TERERÊ DE CABELO

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	5	-
2º	CANASVIEIRAS	5	1
3º	INGLESES	5	1
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	1
5º	BRAVA	5	1
6º	LAGOINHA	5	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	5	1
9º	MOLE	5	-
10º	CAMPECHE	5	1
11º	FORTE	5	-
12º	PONTA DAS CANAS	5	1
13º	CACHOEIRA	5	1
14º	SANTINHO	5	1
15º	AÇORES	5	-
16º	DANIELA	5	-
17º	MATADEIRO	5	-
18º	ARMAÇÃO	5	-

19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	-
20º	MOÇAMBIQUE	1	-
21º	MORRO DAS PEDRAS	5	-
22º	NOVO CAMPECHE	5	-
23º	PÂNTANO DO SUL	5	-
24º	PRAINHA DA BARRA	1	-
25º	SAMBAQUI	1	-
26º	SOLIDÃO	5	-
TOTAL		118	11

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS****OUTROS**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	3	-
2º	CANASVIEIRAS	3	-
3º	INGLESES	5	-
4º	JURERÊ TRADICIONAL	3	-
5º	BRAVA	3	1
6º	LAGOINHA	3	1
7º	JOAQUINA	3	1
8º	BARRA	3	1
9º	MOLE	3	-
10º	CAMPECHE	3	1
11º	FORTE	3	-
12º	PONTA DAS CANAS	3	1
13º	CACHOEIRA	3	1
14º	SANTINHO	3	-
15º	AÇORES	3	-
16º	DANIELA	3	-
17º	MATADEIRO	3	-
18º	ARMAÇÃO	3	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

19º	GALHETA	3	-
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	3	1
21º	MOÇAMBIQUE	3	-
22º	MORRO DAS PEDRAS	3	-
23º	NOVO CAMPECHE	3	-
24º	PÂNTANO DO SUL	3	-
25º	PRAINHA DA BARRA	3	-
26º	SAMBAQUI	3	-
27º	SOLIDÃO	3	-
28º	TAPERA	3	-
29º	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		89	8

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: a caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros e poderá expor publicidade apenas de rótulos do patrocinador.

COMÉRCIO AMBULANTE DE PEÇAS DE ARTESANATO: 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA: 01 (um) expositor do tipo “cambão” com dimensões máximas de 1,20 m de comprimento por 0,40 m ou 01 (uma) bolsa com medidas máximas de 0,60 m x 0,40 m.

COMÉRCIO AMBULANTE DE CHAPÉUS: 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.

COMÉRCIO AMBULANTE DE MANTAS/REDES: 01 (um) carrinho sobre duas rodas com dimensões máximas de 1,60 m x 0,70 m x 0,50 m (altura, largura e profundidade).

COMÉRCIO AMBULANTE DE TERERÊ: um expositor do tipo painel com dimensões máximas de 0,60 m x 0,60 m.

OUTROS COMÉRCIOS AMBULANTE: a ser analisado pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão de Licitações da SESP,

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a participação neste Edital de Credenciamento dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Florianópolis, ____, de outubro de 2016.

Assinatura do Participante

Obs.: Anexo a esta declaração deverá ser apresentado Laudo Médico Atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas.

ANEXO VI**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)****VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2016/2017**

Modalidade	Taxas	
Bebidas (caixa térmica)	TLCA (41)	R\$ 278,62
	TCL (52)	R\$ 135,18
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 469,52
Artesanato Artigos de praia Chapéu Mantas/Redes Tererê de cabelo	TLULP (42)	R\$ 278,62
	TLCA (41)	R\$ 557,23
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 891,50
Outros	A ser analisado e enquadrado na taxa devida.	

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 15/12/2016 a 16/04/2017, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.



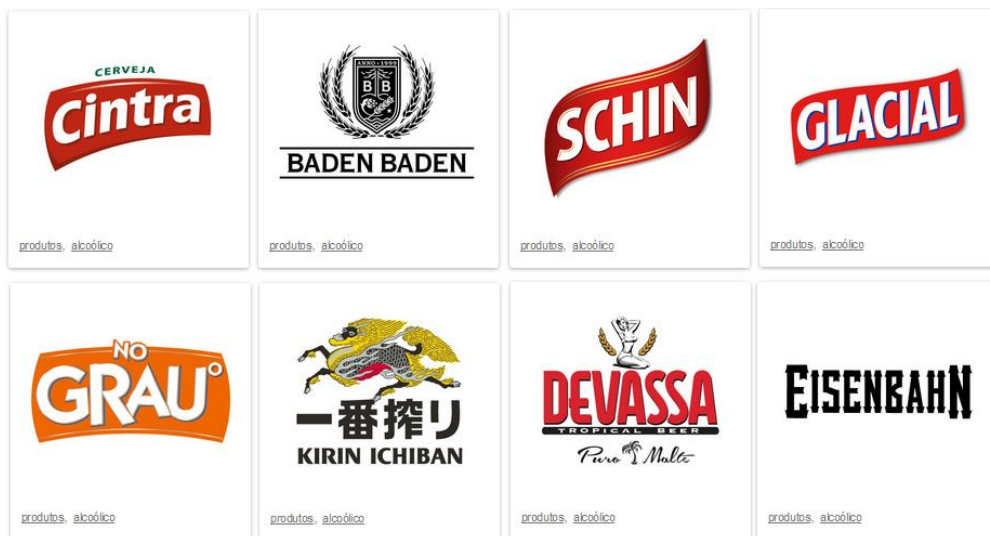
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

MARCAS DO PATROCINADOR

Cervejas: Schin, Eisenbahn, Devassa, Kirin Ichiban, Baden Baden, Cintra, Glacial, No Grau



Refrigerantes: Viva Schin, Viva Schin mini, Skinka, Itubaína e Fibz



Águas: Água Schin e Schin tônica

Energético: K energy drink





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP